



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1237/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E JOUSE CAROLINA LINS DA SILVA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **JOUSE CAROLINA LINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Melquídes Lindoso, 88 – Colônia, Maragogi/AL, portadora da cédula de identidade nº 2001004023620 – SSP/AL, e com inscrição no CPF nº 044.935.034 – 75, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 002/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2022, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023, para manutenção da locação de uma sala comercial localizada na ROD AL 101 NORTE LD, nº 500, Sala 307, Empresarial Via Mar, bairro: Gamela de Barra Grande, Maragogi/AL, CEP 57.955-000. Destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 002/2022, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2023, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

Jouse Carolina Lins da Silva

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 002/2022 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 01/01/2023 à 31/03/2023, para os serviços mencionados.

3.3 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2023:

Órgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 16 – Secretaria de Relações Institucionais

Unidade: 0220 – Secretaria de Relações Institucionais

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2024 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Relações Institucionais

Rubrica Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo 1237/2022 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O Locatário se reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação a Locadora, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora: **Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos**, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

flcpSilva.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS




Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 28 de dezembro de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
LOCATÁRIO


JOUSE CAROLINA LINS DA SILVA
CPF: 044.935.034-75
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Natalia Fernanda Lins da Silva
CPF: 054.582.064-28

Nome: Roberta Muelle de Lima
CPF: 036.277.244-45